



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



**Memorando N° 226/ADM/2017**



Novo Progresso - PA, 11 de Junho de 2017.

Ao Exmo. Sr.  
**UBIRACI SORARES SILVA**  
Prefeito Municipal de Novo Progresso – PA

Senhor Prefeito,

Honrada em cumprimentá-lo, pelo presente, solicito a vossa Excelência autorização para abertura de licitação na modalidade de inexigibilidade para a **contratação de serviços médicos com a empresa C.D.GUIMARÃES EIRELI - ME (CNPJ/MF n.º 25.321.136/0001-24), com base no Edital de Credenciamento 001/2017 e Anexos, para os itens 02 e 04, (Anexo I – Tabela de Preços Serviços), conforme solicitado através do memorando nº 1319/SEMSA/2017.**

Em atendimento ao Artigo 14 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores informo, a vossa Excelência, a existência de crédito orçamentário, conforme o memorando nº 025/2017/DC/PMNP.

**Tatiane Sousa Silva**  
**Secretária de Administração Coordenação e Planejamento**



# PODER EXECUTIVO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Memorando N° 1319/SEMSA/2017.

Novo Progresso - PA, 11 de Julho de 2017.

A

**Tatiane Sousa**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, requerer a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, destinada a contratação dos serviços médicos com a empresa **C.D.GUIMARÃES EIRELI - ME** (CNPJ/MF n.º 25.321.136/0001-24), tomando-se como referência os Anexos e Edital de Credenciamento n° 001/2017, especialmente nas seguintes condições:

- **Objeto:** Itens 02 e 04 – Anexo I – Tabela de Preços e Serviços;
- **Período:** da data da assinatura até 31.12.2017 (prorrogáveis nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93);
- **Número de Profissionais Médicos:** 01;
- **Valor Global Estimado:** R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

**1 – Justificativa da Contratação:** A necessidade de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, passa pela disponibilidade de profissionais médicos, que, segundo o artigo 4º, § 2º da Lei Federal n.º 8.080/1990, podem ser contratadas em caráter complementar na iniciativa privada.

**2 – Justificativa da Escolha do Fornecedor:** Mediante regular habilitação em procedimento de credenciamento por edital de Chamada Pública n° 001/2017.

**3 – Justificativa de Preço:** Preço previamente fixado pela Administração em instrumento convocatório.

Assim, requer-se a Secretaria Municipal de Administração que se proceda os meios necessários para a presente contratação.

Atenciosamente,

  
**Eloi José Bertolo**  
Secretário Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade estimada mensal	Quantidade estimada para 12 meses	Descrição	Valor Unitário Fixo
01	30	365	Plantões Médicos Clínico Geral com procedimentos cirúrgicos em urgência/emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso/PA de 24 horas cada.	R\$ 2.600,00
02	60	720	Cirurgias Eletivas	Tabela AMB Anexo III
03	300	3.600	Exames de Ultrassonografia	R\$ 38,00
04	80	960	Consulta Ortopédica no Posto de Saúde do Bairro Jucelândia em Novo Progresso/PA	R\$ 150,00
05	04	48	Plantão médico de 04 horas por semana no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.	R\$ 625,00
06	04	48	Plantão médico de 02 horas por semana no Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA.	R\$ 625,00
07	15	180	Consulta Pediátrica de Emergência no Hospital Municipal de Novo Progresso/PA	R\$ 150,00
08	300	3.600	Consulta Pediátrica nos Postos de Saúde da Família – PSF em Novo Progresso/PA	R\$ 80,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 004

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis. 004  
Rubrica

**OBJETO**

- Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa, instituição ou entidade, devidamente habilitada para prestação de serviços na área profissional médica, de acordo com cada descrição contida no Anexo I, para atender os pacientes usuários do sistema de saúde pública do Município de Novo Progresso/PA.

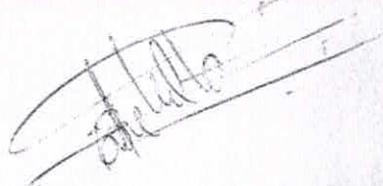
**JUSTIFICATIVA**

- A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA por força dos artigos 5º, *caput*, 196, 227 e 230 da CF/88, deve prover atendimentos de saúde e proteção a vida, de modo gratuito aos usuários do Sistema Único de Saúde, podendo valer-se dos serviços complementares prestados pela iniciativa privada, para garantir a universalidade e eficiência no atendimento.

- Para consecução desses objetivos, há necessidade de se estabelecer a contratação de diversos profissionais e prestadoras de serviços na área da medicina em geral, inclusa atividades de pediatria, exames e cirurgias eletivas.

- Nesse contexto, o sistema do credenciamento traz algumas praticidades à Administração Pública, pois, evidentemente, desburocratiza suas ações com a diminuição do número de procedimentos licitatórios e melhor aproveita os recursos públicos, vez que o preço a ser

Rosimeire Rodrigues Dourado  
Diretora Administrativa do  
Hospital Municipal  
Port. nº 011/2017-GPMNP





pago pela prestação do serviço estará previamente definido no próprio ato de chamamento da Administração Pública.

- Outrossim, importante registrar que o procedimento de credenciamento atende as exigências de publicidade e eficiência, consoante os princípios expressos pelo artigo 37, caput da Constituição Federal.

#### OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

- A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;
- Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Novo Progresso/PA;
- Garantir atendimento adequado aos usuários;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
- Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);
- Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrente dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários e extraordinários que incidam sobre presente credenciamento;
- Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos, por 05 (cinco) anos relativos ao presente credenciamento; e
- Permitir livre acesso ao exercício de sua fiscalização e de servidores do controle Interno da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, da Secretaria de Saúde, Diretoria do Hospital e Poder Legislativo quando em missão de fiscalização de regularidade dos serviços prestados.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados;
- Os valores dos procedimentos serão os elencados no Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado até 15 dias após a liquidação da despesa; e
- As atualizações dos valores serão por um índice vigente acordado entre as partes que servirá como referência para atualização de valores do contrato, segundo sua natureza jurídica, previstos no art. 26 da Lei nº 8.080/90, e alterações posteriores, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro, mediante mera Apostila.

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

- Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, utilizará da seguinte rubrica orçamentária: - a ser confirmado pelo Departamento de Contabilidade -; e
- As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas e pagas em dotação orçamentária do exercício seguinte e sucessivos, conforme o caso.

Rosimere Rodrigues Dourado  
Diretora Administrativa do  
Hospital Municipal  
R. 11 - 11017-000



### VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA.

### LIMITE DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

- A demanda mensal a ser atendida por cada prestador de serviços credenciado e contratado, será definida, controlada e adequada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Diretoria do Hospital Municipal;

- Fica definido o limite mensal de execução financeira em R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por profissional credenciado em cada contrato, não sendo indenizável os serviços mensais que superarem esse valor.



**Rosimere Rodrigues Dourado**  
Diretora Administrativa do  
Hospital Municipal  
Portaria 011/2017-GPMNP